

Autouza o Executivo a doar terreno para a Associação dos Amigos do Paracatuzinho

O povo de Paracatu, por seus representantes, Vereadores, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Amigos do Paracatuzinho "ABAMPA", entidade de Utilidade Pública, com sede no Centro do Paracatuzinho, cidade de Paracatu - MG o Terreno seguinte:

a). Localização - Bairro Paracatuzinho, entre as ruas 1 e 2, quadra 2 - loteamento "Rua do Santana";

b) Lotes de n°s 1, medindo frente, 0,50m fundo 14,0 lateral direita pela rua 1 com 21 mts e lateral esquerda com 20 mts.; lote 2, 3, 4, 5, 6, com 10 mts frente, 10 mts fundo, 20 mts nas laterais respectivamente, perfazendo área total de 2.100 m²;

Art 2º - A finalidade da presente doação é para construção da sede própria da associação, com divisões para a expansão futura para creche e outras acomodações e outros social.

Art 3º - Em caso de não construção dentro do prazo de 2 anos a que se refere, o terreno reverterá sem nenhum ônus para o Patrimônio Municipal.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

